TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 02/07/2014 11:53:30, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0020284-63.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Itaú Unibanco Sa

Requerido: Edson Aparecido Alves e Luiz Xv Ambientes Residenciais Ltda Me

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 126: ficou prejudicado ante os termos do acordo de fls. 120/123 que homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Diga o exequente se recebeu o crédito acordado no item 2 de fl. 120. Caso confirme esse recebimento, expedir-se-á ML em favor do executado do depósito indicado no primeiro parágrafo de fl. 122. Letra "e" de fl. 123: providência a cargo dos executados e não do Judiciário. Poderão colher, depois da extinção da execução, certidão de objeto e pé para aqueles fins.

P.R.I.

São Carlos, 02 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.